



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 012/2022

**“ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI 3.489, DE
23 DE MAIO DE 2018, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.489, de 23 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. - O valor do Ticket-Feira será de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) entregue semanalmente e sua concessão levará em conta os dias efetivamente trabalhados, aplicada à proporcionalidade que couber.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

Alegre/ES, 04 de abril de 2022

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre